Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 4 de Outubro de 2007 — Comissão / Suécia

(Processo C-186/05)

«Incumprimento de Estado — Monopólio nacional de venda a retalho de bebidas alcoólicas — Proibição de importação por particulares»

Livre circulação de mercadorias — Restrições quantitativas (Artigo 28.º CE e 30.º CE) (cf. n.º 26 e disp.)

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 28.º e 30.º CE — Legislação nacional relativa a um monopólio nacional de venda a retalho de bebidas alcoólicas que proíbe a importação directa de tais bebidas por particulares.

Parte decisória

1) Ao proibir a importação de bebidas alcoólicas por particulares através de intermediários independentes ou de transportadores profissionais que contratem, o Reino da Suécia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 28.º CE, sem que esta proibição possa ser considerada justificada nos termos do artigo 30.º CE.

2) O Reino da Suécia é condenado nas despesas.